



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR -
CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8410 - E-mail: UMU-6VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): ESPÓLIO DE GEVALTER RESENDE – (CNPJ/MF sob nº 013.071.779-72).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **27 de OUTUBRO de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **27 de OUTUBRO de 2026, a partir das 14h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação, conforme determinado no evento 271.1., item G.**

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0000913-24.2023.8.16.0173** de **INVENTÁRIO**, em que é promovente **GEVALTER SAMPAIO REZENDE** – (CNPJ/MF sob nº 571.053.089-15) de cujos **ESPÓLIO DE GEVALTER RESENDE** – (CNPJ/MF sob nº 013.071.779-72).

BEM: "Lote urbano nº8-D-3, com área de 59.855,00m², com benfeitorias comerciais com área de 2.533,42, Gleba Figueira – Umuarama/Pr, localizado na Rua Josias Antunes de Souza, com divisas e confrontações contantes na **Matricula nº46** do CRI local". Tudo conforme auto de avaliação de evento 204.2.

ÔNUS: R.20/46 – Servidão de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; R.21/46 – Hipoteca em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; R.22/46 – Hipoteca em favor do Banco do Estado do Paraná S/A; R.26/46 – Penhora referente aos autos nº 96.5013435-2 de Execução Fiscal; R.27/46 – Penhora referente aos autos nº96.5013433-6; R.28/46 – Penhora referente aos autos nº96.5013436-0; R.29/46 – Penhora referente aos autos nº96.5013439-5; R.30/46 – Penhora referente aos autos nº96.5013442-5; R.31/46 – Penhora referente aos autos nº96.5013437-9; R.32/46 – Penhora referente aos autos nº96.503432-8; R.33/46 – Penhora referente aos autos nº969.5013887-0; R.34/46 – Penhora referente aos autos nº96.50413893-5; R.35/46 – Penhora referente aos autos nº98.5010222-5; R.36/46 – Penhora referente aos autos nº98.5010223-3; R.37/46 – Penhora referente aos autos nº96.5013896-0; R.38/46 – Penhora referente aos autos nº96.5013897-8; R.39/46 – Penhora referente aos autos nº96.5013902-8; R.40/46 – Penhora referente aos autos nº96.5013904-4; R.42/46 – Penhora referente aos autos nº98.5011554-8; R.44/46 – Penhora referente aos autos nº98.5011024-4; R.45/46 – Penhora referente aos autos nº98.5011025-2; R.46/46 – Penhora referente aos autos nº98.5012245-5; R.47/46 – Penhora referente aos autos nº99.5010563-3; R.48/46 – Penhora referente aos autos nº99.5010567-6, todos esses de Execução Fiscal em tramite perante a Vara Federal de Umuarama; R.50/46 – Penhora referente aos autos nº142/1998

de Execução de Título Extrajudicial em tramite perante a 1ª Vara Cível desta Comarca; R.51/46 – Penhora referente aos autos nº98.5011555-6; R.54/46 – Penhora referente aos autos nº96.501.3903-6; R.55/46 – Penhora referente aos autos nº96.50103894-3; R.56/46 – Penhora referente aos autos nº98.501.1556-4; R.58/46 – Penhora referente aos autos nº98.5011557-2, esses de Execução Fiscal em tramite perante a 2ª Vara Federal de Umuarama; R.59/46 – Penhora referente aos autos nº96.5010304-0; R.60/46 – Penhora referente aos autos nº97.5011373-0; R.61/46 – Penhora referente aos autos nº97.5011369-1; R.62/46 – Penhora referente aos autos nº96.5010637-5; R.64/46 – Penhora referente aos autos nº97.5011361-6 esses em tramite perante a 1ª Vara Federal de Umuarama; R.69/46 – Penhora/Indisponibilidade referente aos autos nº96.5010266-3 e apensos; R.70/46 – Indisponibilidade referente aos autos nº5006572-18.2013.4.04.7004; R.71/46 – Indisponibilidade referente aos autos nº2000.70.04.000932-6 esses em tramite perante a 2ª Vara Federal de Umuarama; R.75/46 – Penhora referente aos autos nº8719-96.2012.8.16.0173 em tramite perante a 3ª Vara Cível desta Comarca; Av.77/46 – Arrolamento referente aos autos nº10950.727523/2013-44 emitido em Maringá; Av.79/46 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº50073801820164047004 em tramite perante a 2ª Vara Federal de Umuarama; Av.80/46 – Penhora referente aos autos nº0012573-69.2010.8.16.0173 em tramite perante a 2ª Vara Cível de Umuarama; Av.81/46 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0004846-66.2015.8.16.0017 em tramite perante a 1ª Vara Cível de Maringá; R.82/M-46 – Penhora referente aos autos nº0000920-94.2015.8.16.0173 em tramite perante a 3ª Vara da Fazenda Publica de Umuarama; R.83/M-46 – Penhora referente aos autos nº0001783-19.2016.5.09.0025 em tramite perante a 1ª Vara do Trabalho de Umuarama; Av.84/M-46 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0000883-67.2015.8.16.0173 em tramite perante a 3ª Vara Cível de Umuarama; R.85/M-46 – Penhora referente aos autos nº0000883-67.2015.8.16.0173 em tramite perante a 3ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Umuarama; R.86/M-46 – Penhora referente aos autos nº500774-18.2017.4.04.7004 em tramite perante a 2ª Vara Federal de Umuarama; R.87/M-46 – Penhora referente aos autos nº0003258-26.2024.8.16.0173 ambos em tramite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca; R.88/M-46 – Penhora referente aos autos nº5002869-33.2023.4.04.7003 em tramite perante a 5ª Vara Federal de Maringá; R.89/M-46 – Penhora referente aos autos nº0003352-13.2020.8.1.0173 em tramite perante a 2ª Vara Cível de Umuarama, conforme matrícula imobiliária de evento 265.2. Nada consta nos presentes autos conforme matrícula imobiliária juntada no evento 616.2. Eventuais constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.269

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: R\$ 25.846.251,92 (vinte e cinco milhões oitocentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme laudo de Avaliação de evento 204.2, atualizado até a expedição do presente edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção

monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Adverta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 6% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento após a publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **ESPÓLIO DE GEVALTER RESENDE – (CNPJ/MF sob nº 013.071.779-72)**, através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): **BANCO ITAÚ sucessor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ**, fiduciário e coproprietário do Imóvel, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (10/08/2026). Eu, _____, /// **Jorge V. Espolador - Matrícula nº 13/246-L**///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIA ANDRADE GOMES

Juíza de Direito